



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.088/2014, de 04 de agosto de 2014

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 144/2014 – DICONTE, que solicita alteração de fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato 40/2013 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS HOM LTDA – EMBRATEC, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 31/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), Óleos lubrificantes, Óleos de freios, Filtros de ar, Filtros de óleos e aditivos, afim de atender o abastecimento de veículos, tratores e acoplados da UFERSA (Campus Central e demais campi);

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º. 0845/2013, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Designar os servidores **Rozendilson Lucena Oliveira** (Titular) e **Diego Henrique Bandeira Bezerra** (Suplente), para serem os fiscais administrativos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **José Armando Batista de Carvalho** (Titular) e **Carlos Antonio de Souza** (Suplente), para serem os fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como de todas aquelas que possam ser estabelecidas em outros aditivos relativos ao contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

04/08/14


Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete